

Processo n.: @REC 20/00081961

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 582/2021, exarado no Processo n. @RLA-15/00513609

Interessados: Luciano de Lima e Franc Ribeiro Correa

Procurador: Luciano de Lima (de Franc Ribeiro Correa)

Unidade Gestora: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 5/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelos Srs. Franc Ribeiro Correa e Luciano de Lima, nos termos do art. 80, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 582/2019, proferido na Sessão do dia 18/11/2019, nos autos do Processo n. @RLA-15/00513609.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC).

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC